**LEI Nº 6.123, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.620, de 05 de novembro de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.620, de 05 de novembro de 2021, que terá a seguinte redação:

“Art. 2ºNão obstante o disposto no artigo 1º desta Lei, os funcionários das empresas deverão utilizar crachás de identificação e uniforme da empresa durante a realização dos serviços.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 127/2024 de autoria do Vereador Micael Fernando dos Santos, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.